



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2026
(Da Deputada Bia Kicis)

Susta os efeitos da Portaria MAPA nº 886, de 20 de fevereiro de 2026, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Morango.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica susgado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, a Portaria nº 886, de 20 de fevereiro de 2026, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria MAPA nº 886, de 20 de fevereiro de 2026, incorporou ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento Técnico do MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Morango, estabelecendo critérios detalhados de classificação, tolerância de defeitos, rotulagem e procedimentos de fiscalização para a comercialização do produto.

A Portaria promove a internalização de norma internacional no ordenamento jurídico brasileiro por meio de ato infralegal, o que afronta a competência do Congresso Nacional prevista no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual cabe ao Parlamento deliberar sobre tratados, acordos ou atos internacionais.

Ressalte-se, ainda, que as exigências estabelecidas implicam significativo aumento de custos operacionais para os produtores rurais, especialmente os pequenos produtores, ao demandar adaptações estruturais, novos padrões de classificação e rotulagem, além de maior rigor nos processos de controle e fiscalização.





CAMÁRA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Bia Kicis – PL/DF

Outro aspecto preocupante é a ausência de prazo razoável para adaptação às novas regras, o que compromete os princípios da segurança jurídica e da razoabilidade, impondo imediata adequação a um conjunto complexo de exigências técnicas.

Ademais, a norma pode gerar restrições indiretas à comercialização do produto, ao estabelecer padrões rígidos que podem inviabilizar a venda de morangos fora das classificações impostas, contribuindo para perdas econômicas e desperdício de alimentos.

Dessa forma, resta evidente que a Portaria nº 886, de 2026, incorre em vícios de legalidade e constitucionalidade, ao exorbitar do poder regulamentar, invadir competência legislativa e impor ônus desproporcional ao setor produtivo.

Pelo exposto, requer a aprovação deste PDL para sustar imediatamente os efeitos da Portaria MAPA nº 886/2026 e proteger o produtor rural

Sala das Sessões, de de 2026.

BIA KICIS
Deputada Federal
PL/DF

